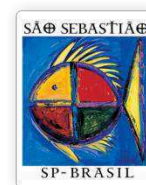




PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos mínimos para contratação de serviços de transporte para alunos da E.E. Maria José da Penha Frúgoli para visita a Rede Vanguarda de Televisão em São José dos Campos.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns de uso geral conforme definições constantes no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O objeto deste Termo deverá atender às especificações delineadas abaixo:

Item	Transporte para os alunos da E.E. Maria José da Penha Frúgoli para visita à Rede Vanguarda de Televisão.
Tipo de transporte	Ônibus 42 lugares
Local Embarque	E.E. Maria José da Penha Frúgoli, Av. Emílio Granato, 5513 - Bairro da Enseada, São Sebastião - SP
Local Desembarque	Rede Vanguarda de Televisão, Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9403- Jardim Oswaldo Cruz – São Jose dos Campos/SP
Data de Saída Horário	06/09/2024 7h00min
Data de Retorno Horário	06/09/2024 17h00min
Km Previsto	236 km

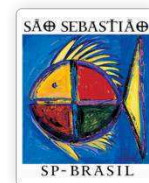
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação solicitada está em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) (Lei nº 9.394/1996) que enfatiza a importância de uma educação que promova o desenvolvimento integral dos alunos. A visita à Rede Vanguarda de Televisão proporcionará uma oportunidade para os estudantes vivenciarem o conteúdo curricular de forma prática e real.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



A experiência direta com o funcionamento de uma emissora de TV complementa o aprendizado teórico, alinhando-se ao Art. 22 da LDB, que preconiza a oferta de uma educação de qualidade que contemple a prática e a teoria.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2/2001, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a visita foi cuidadosamente planejada e agendada com a Rede Vanguarda de Televisão para atender às necessidades educacionais dos alunos e promover o aprendizado efetivo.

A preparação prévia dos alunos, a orientação sobre o que esperar e o comportamento adequado durante a visita são medidas que garantem o respeito às normas e contribuem para uma experiência educacional eficaz, em alinhamento com o Art. 28 da LDB, que enfatiza a importância da preparação e da participação dos alunos no processo educativo.

Em consonância com o Art. 8º da LDB, que trata da responsabilidade dos educadores em assegurar a qualidade do ensino e a segurança dos alunos, professores e/ou responsáveis acompanharão os estudantes durante toda a visita e o transporte.

A experiência proporcionada pela visita permitirá aos alunos desenvolver habilidades práticas e uma compreensão mais profunda sobre o funcionamento da mídia e as diferentes carreiras envolvidas na indústria televisiva. Este tipo de atividade é fundamental para despertar o interesse e a curiosidade dos alunos sobre o mercado de trabalho e as possibilidades profissionais.

Participar de uma visita técnica como essa incentiva o aprendizado ativo e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. Ao observar a produção de programas, interagir com profissionais da área e entender os processos envolvidos, os alunos têm a oportunidade de relacionar a teoria com a prática, o que fortalece o processo de aprendizagem.

A visita à Rede Vanguarda de Televisão, uma instituição de destaque regional, fortalece o vínculo dos alunos com a realidade local e promove uma maior valorização das iniciativas e talentos presentes na sua comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O serviço de transporte deverá ser atendido por ônibus com capacidade de 42 lugares, para embarque dos alunos no dia 06 de setembro de 2024 às 7h00min. na



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Escola Estadual Maria José da Penha Frúgoli, situada na Av. Emílio Granato, 5513 - Bairro da Enseada, São Sebastião – SP, com destino à sede da Rede Vanguarda de Televisão, na Av. Dep. Benedito Matarazzo, 9403, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos – SP.

3.2. O retorno dos alunos será no mesmo dia, saindo da Rede Vanguarda às 17h00min., perfazendo um total de 236 Km.

3.3. O serviço de transporte deverá ser executado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos requisitos de segurança, acessibilidade e qualidade dos serviços prestados.

3.2. O transporte contratado deve atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e pelas normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), assegurando que os veículos estejam em boas condições e que os alunos sejam transportados de forma segura e confortável.

3.3. O ônibus a ser utilizado deverá atender a todas as normas de segurança veicular, incluindo manutenção regular e inspeção técnica periódica.

3.4. O veículo deverá ser confortável e equipado com itens de segurança, como cintos de para todos os passageiros, sistema de climatização e, se possível, acessibilidade para pessoas com deficiência.

3.5. A empresa de transporte deverá possuir seguro adequado para cobrir eventuais acidentes durante a execução do serviço, tanto para os passageiros quanto para o veículo.

3.6. Em caso de eventuais danos ou incidentes, a empresa é responsável por fornecer o suporte necessário e tomar as medidas cabíveis para garantir a integridade e segurança dos passageiros.

3.7. É fundamental que a empresa fornecedora do serviço de transporte garanta total conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, assim como com as especificações acordadas no contrato.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A Contratada deverá colher aprovação da entrega do objeto junto ao responsável da Secretaria da Educação através de atesto na Nota Fiscal.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



4.3. A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com as informações constantes na autorização de fornecimento como quantidade, valor unitário, valor total, número do empenho, número da requisição, etc.

4.4. O Gabinete da Secretária da Educação deverá encaminhar a Nota Fiscal atestada, ao Departamento de Planejamento para as providências do pagamento.

4.5. O pagamento das Notas Fiscais deverá ser efetuado em até 30 dias do recebimento da mesma, devendo a Secretária da Educação atestar o recebimento e encaminhar para as devidas providências para a Secretaria da Fazenda.

Rosana Salvini
Diretora do Dep. Ensino

Marta Regina de Oliveira Braz
Secretária da Educação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E214-1451-23DA-DE0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSANA SALVINI CONRADO (CPF 114.XXX.XXX-90) em 29/08/2024 17:55:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ (CPF 081.XXX.XXX-77) em 30/08/2024 07:24:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/E214-1451-23DA-DE0C>